

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 769 /2002

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 25, inciso I, do Estatuto da Universidade de Brasília, e considerando o constante do Memorando DEG n. 103/2002, de 26 de abril (UnbDoc n. 22783/2002),

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Decanato de Ensino de Graduação/DEG, com funções de coordenação, supervisão, assessoria, planejamento e execução, compreendendo os seguintes órgãos:

- I Secretaria Administrativa;
- II Assessoria de Projetos Especiais;
- III Assessoria de Planejamento e Avaliação;
- IV Diretoria de Administração Acadêmica;
- V Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica;
- VI Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico e Profissional;
- VII Coordenadoria do Serviço de Orientação ao Universitário.

Art. 2º Atribuir aos órgãos componentes da estrutura organizacional do DEG as seguintes competências:

§ 1º À Secretaria Administrativa compete assessorar o Decanato e as Assessorias e Coordenadorias, em assuntos administrativos e manter um arquivo centralizado.

§ 2º São atribuições da Secretaria Administrativa:

- I receber e registrar a entrada e a saída de documentos e de correspondências;
- II redigir, digitar, conferir e reproduzir documentos e correspondências;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- III classificar e arquivar documentos;
- IV secretariar as reuniões do Decanato;
- V exercer e controlar atividades relacionadas a recursos orçamentários, materiais e patrimoniais;
- VI solicitar, aplicar e prestar contas de recursos provenientes de suprimento de fundos;
- VII orientar, planejar, executar e proceder ao controle de frequência, férias, licenças e vagas do pessoal técnico-administrativo;
- VIII atender ao público.

Art. 3º À Assessoria de Projetos Especiais/APE compete incumbir-se de projetos temporários, com objetivos específicos para a formulação da política de ensino, tendo como base os grandes problemas nacionais, regionais e locais – tanto os de natureza social quanto os relacionados ao desenvolvimento científico e tecnológico e à produção e preservação de valores artísticos e culturais.

Parágrafo único. São atribuições da APE:

- I estabelecer áreas prioritárias nas quais se buscará alcançar níveis de excelência no ensino, mediante sua permanente associação com linhas de pesquisa desenvolvidas pela Universidade de Brasília/UnB, bem como pela interação com outras instituições;
- II articular-se para subsidiar, apoiar e desenvolver projetos referentes à democratização do ensino, prioritariamente os de acesso à UnB e seus cursos, os de ampliação do ensino a distância, os de implementação de ensino noturno e os de aproximação e cooperação com o ensino de primeiro e segundo graus;
- III estabelecer formas de incentivo ao corpo docente pelo seu empenho na elevação da qualidade de ensino, estimulando-se pesquisas com essa finalidade, atividades de divulgação e troca de experiências didáticas e inovadoras ou bem sucedidas;
- IV implementar mecanismos de formação e aperfeiçoamento do corpo docente, na área didático-pedagógica e em seus campos específicos de conhecimento;
- V estabelecer um plano de contínua qualificação do corpo técnico-profissional para viabilização de uma efetiva política do ensino;
- VI estimular e apoiar as promoções do corpo discente, que objetivem a ampliação e complementação da formação acadêmica e a discussão de problemas considerados social e culturalmente relevantes;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- VII redimensionar a natureza, as finalidades e as condições de trabalho dos setores indispensáveis ao ensino, enfatizando os que constituem infra-estrutura de integração entre teoria e prática;
- VIII estabelecer contato com entidades da sociedade civil organizada, que permita o intercâmbio de informações e propostas relevantes à política de ensino;
- IX apresentar ao Decano relatórios semestrais da atividade da Assessoria.

Art. 4º À Assessoria de Planejamento e Avaliação/APA compete promover o debate e a reflexão sobre os temas relevantes à formulação da política de ensino da UnB; avaliar as atividades do Decanato e propor ajustes e modificações frente à constatação de novas necessidades; promover, subsidiar e assessorar os processos permanentes de avaliação dos currículos de todos os cursos e outros processos de avaliação que sejam do interesse do DEG, observado o princípio de pertinência de seus objetivos perante os interesses da sociedade e de sua contribuição para o desenvolvimento nacional e regional; acompanhar os procedimentos do Sistema Acadêmico afetos à área de planejamento do ensino.

Parágrafo único. São atribuições da APA:

- I implementar e acompanhar o sistema de informações gerenciais do Decanato de Ensino de Graduação;
- II articular-se com os coordenadores de curso para assegurar a integração do processo permanente de avaliação dos currículos e desenvolvimento dos procedimentos do Sistema Acadêmico;
- III articular-se e colaborar com a Secretaria de Planejamento/SPL;
- IV coordenar, analisar e atualizar todas as solicitações de alterações relativas aos currículos dos cursos da UnB;
- V coordenar os processos de avaliação especificamente destinados a verificar o alcance dos objetivos expressos nas políticas de ensino e nos projetos especiais patrocinados pelo DEG;
- VI articular-se com as demais Coordenadorias e Assessorias do Decanato para integração de atividades;
- VII apresentar ao Decano relatórios semestrais da atividade da Assessoria.

Art. 5º As atribuições da Diretoria de Administração Acadêmica/DAA são definidas pelo Ato da Reitoria n. 210/89, permanecendo inalteradas, inclusive os Serviços e Seções.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Art. 6º À Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica/DAIA compete promover a integração do aluno de graduação às atividades acadêmicas e supervisionar, coordenar e estimular o planejamento e a execução das atividades da Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico e Profissional/CDAP e da Coordenadoria do Serviço de Orientação ao Estudante/SOU.

Parágrafo único. São atribuições da DAIA:

- I estimular e valorizar o processo de orientação acadêmica do aluno universitário;
- II estabelecer a política de orientação ao universitário;
- III estabelecer integração com coordenadores de cursos e comissões de orientação para adoção de uma política conjunta de orientação e atendimento ao aluno universitário;
- IV desenvolver ações que otimizem o acesso, por parte do aluno, aos recursos disponibilizados pela UnB;
- V desenvolver e implementar programas de iniciação universitária visando à integração dos calouros na comunidade universitária;
- VI desenvolver, organizar e adequar recursos com vistas à informação, orientação e apoio ao aluno estrangeiro;
- VII desenvolver processos de disseminação dos valores que fundamentam a ciência e a vida acadêmica modernas;
- VIII instituir e manter o Fórum Permanente de Ensino da UnB, para reflexão e debate comunitário e encaminhamento das medidas conseqüentes;
- IX articular-se com os coordenadores dos cursos de graduação e de pós-graduação para troca de informação e experiência conducentes à explicitação e implementação da política de ensino;
- X colaborar com as unidades de ensino, pesquisa e extensão, Congregações de Carreira, Núcleos Temáticos, Centros Acadêmicos e órgãos vinculados ao DEG, DPP e DEX;
- XI estabelecer intercâmbio com universidades nacionais ou estrangeiras, que mantenham serviço similar;
- XII apresentar ao Decano relatórios semestrais das atividades da Diretoria.

Art. 7º À Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico e Profissional/CDAP compete coordenar, desenvolver e acompanhar essas modalidades do processo de ensino-aprendizagem, dentro do princípio de vinculação exclusiva às necessidades e condições da formação acadêmica.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Parágrafo único. São atribuições da CDAP:

- I definir a natureza dos estágios e monitorias, vinculando-os às necessidades acadêmicas do aluno e de seu curso;
- II estabelecer integração com unidades departamentais e coordenadores de cursos para adoção de uma política conjunta de estágios e monitorias;
- III criar condições e subsidiar programas de participação dos alunos dos cursos de graduação em projetos de pesquisa;
- IV identificar oportunidades de inserção do estudante no mercado de trabalho e buscar ampliar a formação acadêmica e profissional do aluno de graduação, mediante ações conjuntas e parcerias com diversos setores da sociedade;
- V estimular e desenvolver ações de valorização ao empreendedorismo dos estudantes;
- VI desenvolver esforços para facilitar o primeiro emprego do estudante formado;
- VII gerenciar, controlar e exercer a supervisão geral dos estágios, orientando os alunos e coordenando atividades com órgãos internos e externos à Universidade;
- VIII verificar o cumprimento dos aspectos legais, relacionados a estágios e outras atividades relativas ao desenvolvimento acadêmico e profissional;
- IX avaliar, semestralmente, a situação dos estágios e monitorias, mantendo informadas sobre os resultados as Câmaras de Ensino de Graduação, Pesquisa e Pós-graduação, Extensão e Especial de Convênios e divulgando, na comunidade, as ações realizadas;
- X articular-se com as demais Coordenadorias, Assessorias e Serviços do DEG para integração de atividades;
- XI apresentar à DAIA relatórios semestrais das atividades da Coordenadoria.

Art. 8º À Coordenadoria do Serviço de Orientação ao Universitário/SOU compete planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o processo de orientação ao aluno, segundo o princípio de integralidade da formação acadêmica e da definição do profissional como cidadão consciente de seu papel social.

Parágrafo único. São atribuições do SOU:

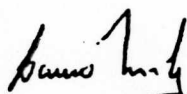
- I identificar obstáculos estruturais e funcionais que dificultem ou impeçam o desenvolvimento do processo educacional do aluno e informar aos órgãos competentes, solicitando providências e propondo mudanças;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- II identificar necessidades específicas dos alunos e encaminhá-los, quando necessário, às instâncias para atendimento especializado da UnB;
- III orientar e apoiar o estudante universitário na análise e busca de soluções para situações críticas de sua vida acadêmica;
- IV articular-se com o Hospital Universitário de Brasília/HUB, Clínica de Psicologia/CAEP/IP e outras entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos conjuntos;
- V manter um banco de dados com informações decorrentes da execução de seus serviços de orientação e apoio ao estudante universitário;
- VI articular-se com as demais Assessorias e Coordenadorias do DEG para integração de atividades;
- VII apresentar à DAIA relatórios semestrais das atividades do serviço.

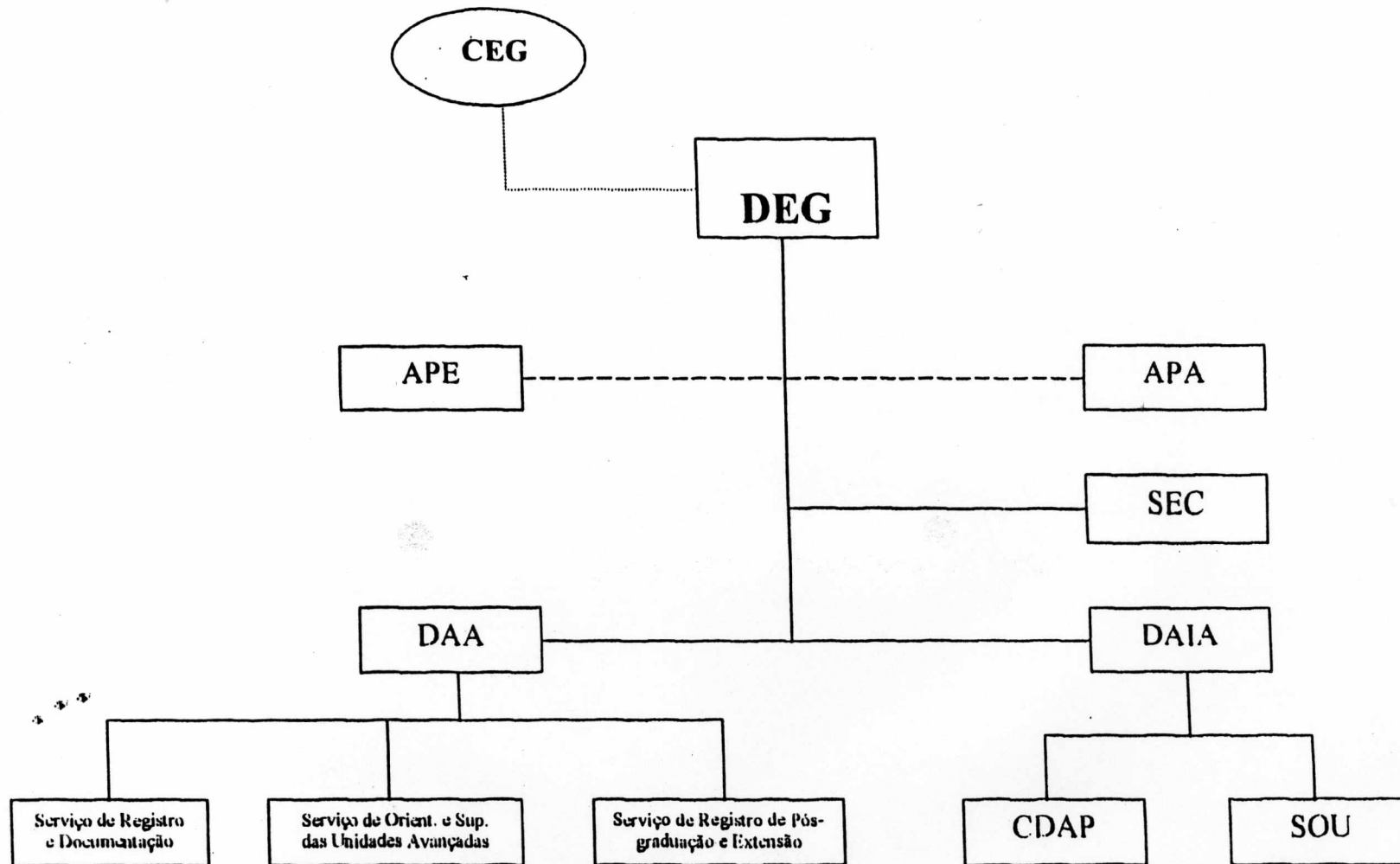
Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, especialmente o Ato da Reitoria n. 442/1990, de 17 de maio – que aprovou nova estrutura organizacional do Centro de Acompanhamento e Desenvolvimento Educacional/CADE.

Brasília, 20 de maio de 2002.



Lauro Morhy
Reitor

Estrutura Organizacional do DEG



LEGENDA:

DEG: Decanato de Graduação
CEG: Câmara de Ensino e Graduação
SEC: Secretaria Administrativa
APA: Assessoria de Planejamento e Avaliação
APE: Assessoria de Projetos e Avaliação
DAA: Diretoria de Administração Acadêmica
DAIA: Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica
CDAP: Coordenadoria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional
SOU: Serviço de Orientação ao Universitário.